

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
CAMILO SANTANA

REITORA
JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

VICE REITOR
FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO-PROPA
FRANCISMARY ALVES DA SILVA

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ACADÊMICA-PROGEAC
FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR

PRÓ-REITOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS-PROAF
SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEX
GRASIELY FACCIN BORGES

PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS-PROGEPE
CLAUDIA DENISE SILVEIRA TÔNDOLO

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPPG
NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO-PROPLAN
FRANKLIN MATOS SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
MYDIÃ FALCÃO FREITAS

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013. Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, Seção I, p. 3.

ELABORAÇÃO

Gabinete da Reitoria UFSB

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UFSB

<http://www.ufsb.edu.br>

PARTE 1

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ATIVIDADE CORRECIONAL4

PORTARIA N° 004/2025

O PRESIDENTE da COMISSÃO PERMANENTE DE ATIVIDADE CORRECIONAL da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso das atribuições previstas na Portaria N° 297/2024, de 23 de agosto de 2024, com fundamento na Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das atividades correcionais no âmbito da UFSB, notadamente quanto à celeridade e à eficiência na constituição de comissões processantes incumbidas da apuração de infrações de natureza administrativo-disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Apuração Correcional - CAC, como instância de apoio à Comissão Permanente de Atividades Correcionais - CPAC. Os/as membros/as relacionados/as neste ato comporão o núcleo de referência para a formação das comissões processantes responsáveis pela condução de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, sem prejuízo da designação de membros/as *ad hoc*, quando a especificidade do caso ou a conveniência administrativa assim exigirem.

Art. 2º A CAC é composta pelos/as seguintes membros/as:

Arlete Camargo Alves - Siape: 1628803

Eunice Lima dos Santos - Siape: 3250840

Francisco Antonio Nunes Neto - Siape: 1148004

Livia Gozzer Costa - Siape: 1050037

Rafael Rebouças Silveira - Siape: 3397662

Ricardo Silva de Santana - Siape: 1667888

Boletim de Serviço Extraordinário

Edição nº 29

Art. 3º O mandato dos/as membros/as terá duração de 3 (três) anos, passíveis de renovação por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 29 de julho de 2025

LUIZ ROGÉRIO SANTOS GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE ATIVIDADE CORRECIONAL – PORTARIA Nº 442/2023